



Processo: TC 010.333/2010-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - PB
Responsável: Carlos Pessoa Neto
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

DESPACHO DO ASSESSOR*

Transcorridos os prazos para atendimento das diligências objetos dos Ofícios nº 0911 e 0912/2012-TCU/SECEX-PB, constantes às peças 15 e 14, sem que a FUNASA-PB e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba tenham se manifestado; **reiterem-se** os mencionados expedientes, alertando mais uma vez ao responsável pela unidade jurisdicionada de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB, 18/10/2012.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 2/2011, de 17/1/2011, publicada no BTCU nº 03, de 31/01/2011.